



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.143, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Concede auxílio ao Independente Futebol Clube e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Independente Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.293.365/0001-51 declarado de utilidade pública municipal pela Lei 3.133 de 23 de junho de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, com termo inicial após a publicação da presente lei.

**Art. 2º** O auxílio de que trata o artigo anterior será aplicado nas atividades de iniciação desportiva do clube e bem como para a conservação e manutenção das instalações;

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2317, elemento de despesa 3.3.90.43.00, fonte 100.

**Art. 4º** O presente auxílio será objeto de convenio a ser celebrado entre este Município e o Independente Futebol Clube, através do qual serão especificadas as demais obrigações das partes vinculadas aos termos da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2015; 170º de Fundação e 132º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=